

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de março de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 15/02

Objeto do Inquérito: Apurar possíveis irregularidades na negociação de ações de emissão da Telebrás e cindidas, de propriedade de ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS, que teriam sido vendidas em bolsa sem a sua devida autorização, no ano de 1998.

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
BANCO REAL S.A.	Dra. Camile Barbosa de Azevedo e outros
FLAMARION JOSUÉ NUNES	Não constituiu advogado
GAMEX SECURITIES CCVM LTDA. (ATUAL MILLENNIUM CCVM S/A)	Não constituiu advogado
GILSON ARAÚJO JÚNIOR	Não constituiu advogado

DESPACHO

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 15/02.

Considerando que o prazo de defesa da requerente vence em 29/03/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o novo prazo para apresentação de defesas em 28/04/2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa